



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 319, DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148, inc. II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Município de Sapezal-MT, solicitando a cessão da servidora Rosimeire Conceição Fávero, professora do quadro efetivo do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação intermunicipal para fins educacionais;

CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora envolvida;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 107, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO**, matrícula nº 164, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Sapezal-MT para exercício de suas funções naquele ente, a contar de 12/05/2025 a 12/05/2026, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A cessão dar-se-á com ônus para o cedente, cabendo ao cedente todas as despesas relacionadas aos pagamentos dos vencimentos, férias, 13º salário encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

Art. 3º A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse de qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de maio de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 56º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 57º O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIV

Das Licenças

Art. 58º Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

- I- Para participação em cursos e congressos;
- II- Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
- III- Para paternidade;
- IV- Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- V- Em virtude de casamento;
- VI- Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput desse artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Campos de Júlio, pertencentes à Administração direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, quando criadas.

SEÇÃO XV

Das Concessões

Art. 59º Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XVI

Do Tempo de Serviço

Art. 60º O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SEÇÃO XVII

Disposições Finais

Art. 61º O Conselheiro Tutelar para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Art. 62º Os casos omissos a este regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do CMDCA.

Art. 63º Este regimento entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio-MT e devidamente homologado e publicado pela Imprensa Oficial de Município.

Art. 64º O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Campos de Júlio/MT, 23 de abril de 2025.

Assinaturas:

Coordenador (a): _____

Daiane da Silva Mendes

Vice coordenador (a): _____

Lediane Aparecida Horbach

Conselheiro (a): _____

Paulo Felipe Gonçalves

Conselheiro (a): _____

Laura Alaiades Alves de Jesus

Conselheiro (a): _____

Regiane Ribeiro Peruchi

PORTARIA Nº. 319, DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148, inc. II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Município de Sapezal-MT, solicitando a cessão da servidora Rosimeire Conceição Fávero, professora do quadro efetivo do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação intermunicipal para fins educacionais;

CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora envolvida;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 107, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO**, matrícula nº 164, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Sapezal-MT para exercício de suas funções naquele ente, a contar de 12/05/2025 a 12/05/2026, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A cessão dar-se-á com ônus para o cedente, cabendo ao cedente todas as despesas relacionadas aos pagamentos dos vencimentos, férias, 13º salário encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

Art. 3º A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse de qualquer das partes envolvidas, medi-

ante comunicação formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 09 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 320, DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 21/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLÉLIA MARIA PEREIRA DE RESENDE**, inscrita noCPF sob nº. 801.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 321, DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 22/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VÂNIA CRISTINA DESTRO**, inscrita noCPF sob nº. 706.***.***-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22 - PSS/001/2024, DE 09 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josielli Aparecida Silva Brazil Michelon	71º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.